

# Jurisprudência/STJ - Acórdãos

---

## Processo

AgRg no RHC 155785 / MG

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS

2021/0336897-7

## Relator

Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA (1170)

## Órgão Julgador

T5 - QUINTA TURMA

## Data do Julgamento

09/11/2021

## Data da Publicação/Fonte

DJe 12/11/2021

## Ementa

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO. REGIME INICIAL SEMIABERTO. NÃO RECOLHIMENTO DO RECORRENTE À PRISÃO. ÓBICE AO INÍCIO DA EXECUÇÃO PENAL. PRETENSÃO DE OBTENÇÃO DE PRISÃO DOMICILIAR (ART. 117, II, DA LEP). IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO JUDICIÁRIO. CIRCUNSTÂNCIA EXCEPCIONAL QUE JUSTIFICA EMISSÃO DE GUIA DE EXECUÇÃO INCONDICIONADA À PRISÃO. AGRAVO MINISTERIAL IMPROVIDO.

1. Como é de conhecimento, os Tribunais Superiores possuem pacífica jurisprudência no sentido de que o prévio recolhimento do paciente à prisão condição excessivamente gravosa a obstar o mero pleito dos benefícios da execução, devida a expedição da guia de execução independentemente do cumprimento do mandado de prisão.

2. Nesse viés, justifica-se a expedição da guia de execução, independentemente do cumprimento do mandado de prisão, a fim de possibilitar a análise do pedido de progressão de regime ou de prisão domiciliar pelo Juízo competente (Precedentes do STJ e do STF) (HC 599.475/SP, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Sexta Turma, julgado em 22/9/2020, DJe de 29/9/2020).

3. Agravo regimental improvido.

## Acórdão

Visto, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima

# Jurisprudência/STJ - Acórdãos

---

indicadas, acordam os Ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Os Srs. Ministros Ribeiro Dantas, Joel Ilan Paciornik, Jesuíno Rissato (Desembargador Convocado do TJDF) e João Otávio de Noronha votaram com o Sr. Ministro Relator.

## Referência Legislativa

LEG:FED LEI:007210 ANO:1984

\*\*\*\*\* LEP-84 LEI DE EXECUÇÃO PENAL  
ART:00105

LEG:FED DEL:003689 ANO:1941

\*\*\*\*\* CPP-41 CÓDIGO DE PROCESSO PENAL  
ART:00674

LEG:FED CFB:\*\*\*\*\* ANO:1988

\*\*\*\*\* CF-1988 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988  
ART:00005 INC:00035

LEG:INT CVC:\*\*\*\*\* ANO:1969

\*\*\*\*\* CADH CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS  
ART:00008 ITEM:00001

(PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA, PROMULGADO PELO DECRETO 678/1992)

LEG:FED REC:000062 ANO:2020

\*\*\*\*\* RCVID-2020 RECOMENDAÇÃO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS À  
PROPAGAÇÃO DA COVID-19  
ART:00005 INC:00003

(CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ)

## Jurisprudência Citada

(BENEFÍCIOS EXECUTÓRIOS - EXAME ANTES DO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO - POSSIBILIDADE)

STJ - HC 312561-SP,  
HC 366616-SP,  
AgRg no HC 583027-SP,  
HC 599475-SP,  
RHC 114208-SC